

REF.: CONSULTA FORMAL - SINGULARE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO,
inscrito no CNPJ/ME sob o nº **16.841.067/0001-99** (“**Fundo**”).

Prezados Senhores,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do Fundo, vem convocar os cotistas do Fundo para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal e coleta de voto a distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472 e artigo, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, tem como objeto, nos termos do artigo 33º, § 3ª do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), a deliberação sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- I. **APROVAR/REPROVAR** a distribuição extraordinária de rendimentos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- II. **APROVAR/REPROVAR** a amortização do valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) permanecendo a quantidade de cotas inalterada;

Em havendo aprovação dos itens I e II acima, os valores serão pagos aos cotistas no prazo de até 10 (dez) dias a contar da divulgação do Termo de Apuração desta Consulta.

- III. **APROVAR/REPROVAR** a substituição do prestador de serviços de gestão do Fundo pela **SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 40.888.143/0001-04**, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do **Ato Declaratório da CVM nº 19.412, expedido em 22 de dezembro de 2021**, e refletir tal alteração em todo o Regulamento.

Em oportuno, todas as menções à ICVM 539 foram substituídas por CNPJ/ME; todas as menções a BM&FBOVESPA e CETIP foram substituídas pela B3;

Informações Gerais

1. **Disponibilização de Documentos**: Os documentos relativos à Assembleia que servirão de material de apoio estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos”.
2. **Quem poderá participar da Assembleia**: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição primária de cotas da segunda emissão do Fundo, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: (i) o Administrador ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.
3. **Como participar da Assembleia**: Será encaminhado um e-mail com a cédula de votação, para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado na B3, por meio da qual será possível anexar documentos e votar nas matérias da Ordem do Dia. O voto para os itens da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até **às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2022**.
4. Em **14 de dezembro de 2022** será lavrado o Termo de Apuração à Consulta Formal, o qual será disponibilizado seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos”.
5. Em que pese a possibilidade de outorga de procuração por plataforma digital ou voto diretamente pela cédula recebida, o Administrador e o Gestor destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia, vez que as deliberações versam sobre o pagamento de rendimentos.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.